



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.949 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.929, de 02 de abril de 2020, que "*Institui novas providências para a contenção do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências*".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 6.929, de 02 de abril de 2.020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Fica alterado o art. 11, para a seguinte redação:

"Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 10 de maio de 2.020 (conforme Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2.020), permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 22 de abril de 2.020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 22 de abril de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos